DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 9.206, de 19 de maio de 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 8.859, de 01 de dezembro de 2021, retificando o enquadramento funcional de Paulo Fernando Correa.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 149/2022, de 19/05/2022, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 8.859, de 01 de dezembro de 2021, referente ao reenquadramento funcional de Paulo Fernando Correa da referência "03" para a referência "05", a partir de janeiro de 2020.

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de Paulo Fernando Correa, editado no Decreto nº 8.859, de 01 de dezembro de 2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
09.	PAULO FERNANDO CORREA	23/11/2010	Referência "04"

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
09.	PAULO FERNANDO CORREA	23/11/2010	Referência "05"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO

CLAUDIR BALESTREIRO, superintendente do IMPS JALES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do segurado Antônio Carlos Jordão Gasques portador do CPF: 025.838-498-08, solicitando deste instituto o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO também que na data do protocolo foi emitido notificação para que o mesmo apresente documentação remanescente.

RESOLVE **CONVOCAR** A SRA. **ANTONIO CARLOS JORDÃO GASQUES – CPF: n.º 025.838.498-08**, para que no PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da publicação deste ato, apresente a documentação remanescente elencada na notificação, sob pena de ARQUIVAMENTO do mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jales-SP, 17 de Maio de 2.022.
Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

DESPACHO

CLAUDIR BALESTREIRO, superintendente do IMPS JALES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da segurada MARIA APARECIDA DA SILVA BUSO – RG. º 30.564.661-8 SSP/SP, através de sua representante legal DRA. VANESSA DA SILVA – OAB/SP: n.º 460.241, conforme protocolo: 405/2021, solicitando deste instituto análise da aposentadoria voluntária.

CONSIDERANDO também o parecer jurídico e a decisão desta superintendência, na data de 07/02/2022, deliberando pela deferimento do benefício requerido.

CONSIDERANDO por fim, que até a presente data, apesar de vários contatos, a requerente ou representante não assinou ciência e opção proferida na decisão supracitada.

RESOLVE **CONVOCAR** A SRA. **MARIA APARECIDA DA SILVA BUSO** – RG. º 30.564.661-8 SSP/SP ou sua **representante legal**, para que no PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da publicação deste ato, compareça a este instituto para finalizar o processo supracitado, sob pena de ARQUIVAMENTO do mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jales-SP, 17 de Maio de 2.022.
Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 09, de 18 de maio de 2022

Reenquadra servidora.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz publicar o seguinte:

A T O

Art. 1.º Fica reenquadrada a funcionária **Lucia Katsue Assano**, Zeladora/Atendente da Câmara Municipal de Jales, Padrão "G", na Referência "02" da Tabela de Padrões e Referências, Anexo II, da Resolução nº 02, de 13 de fevereiro de 1985, com nova redação dada pela Resolução nº 04, de 1º de setembro de 2008, em razão de ter completado 05 (cinco) anos de serviço em 31 de agosto de 2020, o qual, em razão do disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, teve a contagem de tempo interrompida em 584 dias, retornando o direito a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2.º A funcionária passa a ter direito a 5% (cinco por cento) de adicional sobre seu salário base, conforme disposto na Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 3.º Fica autorizada a Divisão de Pessoal a tomar as providências necessárias para cumprir o disposto no presente Ato.

Art. 4.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -
Presidente
- Hilton Alessandro Marques de Oliveira -
Vice-Presidente
- Rivelino Rodrigues -
1º Secretário
- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -
2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....